

	POLÍTICA	Nº.: PL 001	Rev.: 00
	Governança Corporativa	Data: 14/03/2023	

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	2
3. DEFINIÇÕES	2
4. DIRETRIZES.....	4
4.1 Princípios da Governança Corporativa.....	4
4.2 Princípios básicos do Cooperativismo.....	5
4.3 Composição da Governança	6
4.4 Funcionamento da Governança	7
4.5 Estruturação da Governança Corporativa	8
5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	9
6. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIA	11
7. REFERÊNCIAS	12
8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	12
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	12

^{DS}
DSC

^{DS}
HSB

^{DS}
AMDSP

^{DS}
FU

^{DS}
TK

^{DS}
PSEDA

^{DS}
MRL

	POLÍTICA	Nº.: PL 001	Rev.: 00
	Governança Corporativa	Data: 14/03/2023	

1. OBJETIVO

Consolidar os princípios e práticas de governança corporativa e estabelecer as diretrizes a serem observadas pela Administração, bem como, apresentar as estruturas existentes para tomada de decisão, fiscalização, monitoramento e proteção dos interesses da Administração visando a sustentabilidade do negócio a longo prazo.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta política aplica-se a todos os administradores (Diretores, membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitês), colaboradores da Unimed Sudoeste Paulista, considerando suas necessidades específicas e os aspectos legais e regulatórios a que estão sujeitas.

O cumprimento desta Política também é obrigatório a todos os Terceiros prestadores de serviços.

3. DEFINIÇÕES

Auditoria Contábil Independente: Órgão independente, composto por auditores devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI, responsável por verificar se as demonstrações contábeis financeiras da Cooperativa refletem adequadamente a realidade da empresa. Avalia a eficácia dos controles e a aderência aos requisitos legais e normativos, emitindo os respectivos pareceres. A contratação e eventual destituição da auditoria independente é responsabilidade do Conselho de Administração. Obrigatória sua contratação anual, pelo Estatuto Social e pela legislação vigente.

Assembleias Gerais: É órgão máximo da Unimed Sudoeste Paulista, constituída por médicos cooperados, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes, observando as disposições constantes em seu Estatuto Social.

Boas Práticas: As boas práticas de governança corporativa convertem princípios básicos em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor econômico de longo prazo da empresa, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para a qualidade da gestão da empresa, sua longevidade e o bem comum.

Controles Internos: Tem como principal objetivo garantir à Unimed o cumprimento das normas, políticas, procedimentos internos, códigos de conduta, dentre outras, por meio da gestão das políticas de Gestão de Riscos, bem como zelar pela conformidade e mitigação de riscos dos processos e operações internos do negócio da operadora, identificando e analisando os riscos corporativos e suas criticidades, de acordo com a metodologia adotada, em conjunto com as

^{DS}
DSC

^{DS}
HSB

^{DS}
AMDSF

^{DS}
FU

^{DS}
TK

^{DS}
FSFDA

^{DS}
MR

	POLÍTICA	Nº.: PL 001	Rev.: 00
	Governança Corporativa	Data: 14/03/2023	

demais áreas responsáveis e apoio da alta administração.

Comitês: estrutura multissetorial responsável por coordenar e integrar as iniciativas relacionadas ao uso e funcionamento das seguintes reuniões: Conselho de Administração, Conselho Fiscal, demais Conselhos que se estabeleçam e os Comitês Institucionais.

Conselho de Administração: Órgão de natureza colegiada, eleito por Assembleia Geral, encarregado do processo de decisão em relação ao seu direcionamento estratégico, exercendo o papel de guardião dos princípios, valores, objeto social e sistema de governança da empresa.

Conselho Fiscal: O órgão fiscalizador eleito por Assembleia Geral, o qual não se subordina ao Conselho de Administração. É encarregado da fiscalização juntamente com a auditoria independente, Governança, Riscos e Controles Internos - GRC, dos atos da gestão dos negócios, com emissão de opiniões sobre as demonstrações financeiras e o relatório da administração e a convocação de assembleias em casos especiais, a fim de que se confira transparência às decisões tomadas pelos administradores e às contas apresentadas pela empresa.

Diretoria Executiva: Órgão de execução da Unimed com reporte ao Conselho de Administração, eleito por Assembleia Geral, responsável pela implantação da estratégia e das diretrizes de gestão de riscos definidas pelo Conselho de Administração. A missão, competência, funcionamento e composição deste órgão estão disponíveis no Estatuto Social e Regimento Interno da cooperativa.

GRC: estrutura que compõe, mas não se limite a Governança e Riscos, tendo ainda como setor interno Qualidade & Controles internos.

Governança Corporativa: Sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas a melhoria, envolvendo os relacionamentos entre os Cooperados, conselhos, diretoria e órgãos de fiscalização, controle e demais partes interessadas.

Ouvidoria: A Ouvidoria é um departamento que tem como seu principal objetivo ouvir os beneficiários e solucionar casos que não foram resolvidos em uma primeira instância, através da mediação de conflitos, ética e transparência, sempre com foco no beneficiário e buscando de forma estratégica evitar danos à imagem da operadora.

Partes Relacionadas: aquelas entidades, físicas ou jurídicas, com as quais uma empresa tenha possibilidade de contratar, no sentido lato deste termo, em condições que não sejam as de comutatividade e independência que caracterizam as transações com terceiros alheios à empresa, ao seu controle gerencial ou a qualquer outra área de influência. Os termos “contrato” e “transações” referem-se, neste contexto, a operações tais como: comprar, vender, emprestar, tomar emprestado, remunerar, prestar ou receber serviços, condições de operações, dar ou receber em consignação, integralizar capital, exercer opções, distribuir lucros, etc.

DS
DSC

DS
HSB

DS
AMDSP

DS
FU

DS
TK

DS
FSFD

DS
MR

	POLÍTICA	Nº.: PL 001	Rev.: 00
	Governança Corporativa	Data: 14/03/2023	

4. DIRETRIZES

Governança Corporativa envolve a direção e monitoramento dos relacionamentos entre a Cooperativa, o Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Comitês, Auditoria Independente e demais reuniões executivas.

A Política de Governança Corporativa da Unimed Sudoeste Paulista tem como principais diretrizes:

- Disseminar a cultura de governança corporativa e a importância dos controles internos, da conformidade e da gestão de riscos à Alta Administração e a todos os colaboradores da Unimed;
- Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- Garantir a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de cada órgão diretivo, observada a estrutura hierárquica da Unimed, a fim de assegurar adequada segregação de funções e eliminação de atribuições de responsabilidades conflitantes;
- Promover a transparência do processo de implantação da governança corporativa e das atividades de auditoria, controles internos, gestão de riscos e conformidade da cooperativa, permitindo sua revisão e avaliação periódica de forma a garantir sua efetividade;
- Garantir que as decisões tomadas nos diversos níveis da Unimed sejam cumpridas e alinhadas com os seus objetivos estratégicos.

4.1 Princípios da Governança Corporativa

A Unimed em cumprimento às disposições do Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC, adota formalmente a presente política de Governança Corporativa com intuito de promover o mais alto nível de performance dos órgãos de governança corporativa, além de adequar suas práticas gerenciais baseadas nos princípios da transparência, equidade, prestação de contas e garantindo a sustentabilidade da cooperativa. Abaixo seguem elencados esses princípios:

Transparência: Consiste no desejo de disponibilizar para as partes interessadas as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos. Não deve restringir-se ao desempenho econômico-financeiro contemplando também os demais fatores (inclusive intangíveis) que norteiam a ação gerencial e que conduzem à preservação e à otimização do valor da empresa.

Equidade: Caracteriza-se pelo tratamento justo e isonômico de todos os sócios e demais partes interessadas (stakeholders), levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.

Prestação de Contas (accountability): Os agentes de governança devem prestar contas de sua









	POLÍTICA	Nº.: PL 001	Rev.: 00
	Governança Corporativa	Data: 14/03/2023	

atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis.

Responsabilidade Corporativa: Os agentes de governança devem zelar pela viabilidade econômico-financeira das organizações, reduzir as externalidades negativas de seus negócios e suas operações e aumentar as positivas, levando em consideração, no seu modelo de negócios, os diversos capitais (financeiro, manufaturado, intelectual, humano, social, ambiental, reputacional etc.) no curto, médio e longo prazos.

4.2 Princípios básicos do Cooperativismo

A Unimed, por se tratar de uma cooperativa, também se baseia nos princípios básicos do Cooperativismo:

1º Princípio – Adesão voluntária e livre: As cooperativas são organizações voluntárias, abertas a todas as pessoas aptas a utilizar os seus serviços e assumir as responsabilidades como cooperados, sem discriminações sociais, raciais, políticas, religiosas ou de gênero.

2º Princípio – Gestão democrática e livre: As cooperativas são organizações democráticas, controladas por seus cooperados, que participam ativamente na formulação das suas políticas e na tomada de decisões. Os conselheiros e diretores – eleitos nas assembleias gerais como representantes dos demais cooperados – são responsáveis perante estes. Nas cooperativas de primeiro grau os cooperados têm igual direito de voto (cada cooperado, um voto).

3º Princípio – Participação econômica dos cooperados: Os cooperados contribuem equitativamente e controlam democraticamente o capital de suas cooperativas. Os cooperados destinam os excedentes a finalidades como o desenvolvimento da cooperativa, eventualmente através da criação de reservas, parte das quais, pelos menos será, indivisível; benefício aos cooperados na proporção das suas transações com a cooperativa; apoio a outras atividades desde que aprovadas pela assembléia geral dos cooperados.

4º Princípio – Autonomia e independência: As cooperativas são organizações autônomas, de ajuda mútua, controladas pelos cooperados. Em caso de firmarem acordos com outras organizações – incluindo instituições públicas – ou recorrerem à capital externo, devem fazê-lo em condições que assegurem o controle democrático pelos cooperados e mantenham a autonomia da sociedade.

5º Princípio – Educação, formação e informação: As cooperativas promovem a educação e a formação de seus cooperados, dos representantes eleitos, dos gerentes e de seus colaboradores, de forma que estes possam contribuir eficazmente para o desenvolvimento da cooperativa. Divulgam os princípios de cooperativismo, e informam a natureza e os benefícios da cooperação para o público em geral, particularmente para os jovens e os líderes de opinião.








	POLÍTICA	Nº.: PL 001	Rev.: 00
	Governança Corporativa	Data: 14/03/2023	

6º Princípio – Intercooperação: Para as cooperativas prestarem melhores serviços a seus cooperados e agregarem força ao movimento cooperativo, devem trabalhar em conjunto com as estruturas locais, regionais, nacionais e internacionais.

7º Princípio – Interesse pela comunidade: “As cooperativas trabalham para o desenvolvimento sustentado das suas comunidades através de políticas aprovadas pelos cooperados”.

4.3. Composição da Governança

A Unimed é administrada pelo Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, sendo fiscalizada pelo Conselho Fiscal a fim de:

- a) Monitorar a atuação dos administradores;
- b) Exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Unimed, além de verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários.

O **Conselho de Administração** delibera, validamente, com a presença da maioria dos seus membros, sendo proibida a representação, e tendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate.

Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e do Estatuto Social, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços e controlar os resultados.


O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, no mínimo uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho de Administração ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal. Os assuntos tratados e as deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração, serão consignadas em ata circunstanciada, aprovada e assinada pelos participantes da reunião. A instalação de comissões especiais transitórias ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas é de competência do Conselho de Administração.

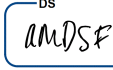
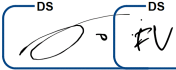

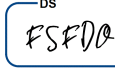
O **Conselho Fiscal** fiscalizará as operações, atividades e serviços da Unimed, conforme competências estipuladas em Estatuto Social e Regimento Interno.

Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de no mínimo 3 (três) dos seus membros.

Na primeira reunião será escolhido, entre os seus membros, um coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos e um secretário.

As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.




	POLÍTICA	Nº.: PL 001	Rev.: 00
	Governança Corporativa	Data: 14/03/2023	

Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

A Diretoria Executiva é responsável por executar as normas para cumprimento dos objetivos da Unimed, dentro dos limites da Lei, do Estatuto Social, pelo Planejamento Estratégico, Planos de Trabalho do Conselho de Administração e recomendações das Assembleias Gerais.

Esta se reúne, ordinariamente, uma vez por semana ou, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de qualquer dos seus membros.

Delibera, validamente, com a presença da maioria dos seus membros, sendo proibida a representação, e tendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate. A convocação será dirigida aos 4 (quatro) membros. Os assuntos tratados e as deliberações tomadas nas reuniões da Diretoria Executiva serão consignadas em ata circunstanciada, aprovada e assinada pelos participantes da reunião. As procurações devem ser outorgadas sempre, por prazo determinado e não superior a 1 (um) ano, sendo-lhe vedado o substabelecimento, exceto as procurações “ad judicium” que serão outorgadas com prazo indeterminado e com substabelecimento permitido.

O Comitê de Governança, Riscos e Controles Internos tem por finalidade apoiar o Conselho de Administração na execução das estratégias de Governança e gerenciamento de riscos. Revisar anualmente as diretrizes e políticas de Governança, Riscos e Controles Internos, bem como a Matriz de Riscos, observando os níveis de tolerância aos riscos e propondo recomendações ao Conselho de Administração para aprovação.



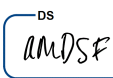

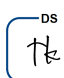

Avaliar as políticas e controles internos, acompanhando o plano de ação para as adequações. Quando necessário convocar para a reunião o responsável pela área, onde falhas foram detectadas.

4.4. Funcionamento de Governança

As reuniões são constituídas por gestores e colaboradores e reportam-se ao Conselho de Administração para as deliberações.

Cada reunião deve possuir um coordenador, designado por seus membros, que será responsável pelo planejamento e orientação dos trabalhos da Governança. Quando de sua ausência, um suplente, indicado pelo coordenador, deve exercer esta função. As regras de funcionamento do Comitê devem constar em regimento específico, e ficar disponível no Portal.

A Unimed respeita e compreende as características de cada um de seus membros, sem que isso implique ausência de debates e ideias, o que resulta em uma tomada de decisão mais embasada e segura nos órgãos de governança da Cooperativa.

	POLÍTICA	Nº.: PL 001	Rev.: 00
	Governança Corporativa	Data: 14/03/2023	

4.5. Estruturação da Governança Corporativa

- **Estatuto Social**

É o contrato que, complementando a legislação, rege e estabelece a forma de funcionamento da Cooperativa, incluindo as alçadas e as atribuições de cada agente de governança. Contribui para dar transparência ao sistema de governança da Unimed e para fomentar a confiança nas relações com todas as partes interessadas e relevantes.

- **Regimento Interno**

Este Regimento interno tem por finalidade a adequação dos Serviços de Assistência Médica, podendo sofrer alterações que se fizerem necessárias durante a sua execução, desde que obedecidas às normas legais e estatutárias.

- **Gestão de Governança Corporativa:**

A Unimed possui um Gestor de Governança Corporativa que atua com o objetivo de aprimorar o funcionamento do sistema de Governança e além disso, possui uma atuação envolvendo Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitês e Diretoria-Executiva. Realiza o follow-up de solicitações deliberadas pela Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para que sejam definidos os prazos de resposta e indicados os responsáveis, assegurando-se a eficácia dos canais de comunicação.


- **Estrutura Normativa**

A organização dos normativos institucionais e relativo à processos devem ser segregadas em:

- Políticas internas e institucionais: são diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração;
- Normas e Manuais: são regras, procedimentos e especificações estabelecidas no âmbito da Diretoria Executiva;
- A descrição de Políticas específicas de processo predefinidos de forma setorial, são de responsabilidade da área que tem sua função definida para aquele tema e, deve passar pela revisão da área de Governança, Riscos e Controles Internos, após consenso, deve ser pautada junto ao Conselho de Administração.
- O treinamento referente a estes normativos deve ser organizado junto à estrutura de Governança, Riscos e Controles Internos, com apoio da área de Gestão de Pessoas, quando se tratar de temas Institucionais.





	POLÍTICA	Nº.: PL 001	Rev.: 00
	Governança Corporativa	Data: 14/03/2023	

- **Código de Conduta**

O Código de Conduta define os princípios básicos que deverão nortear as relações e atividades da Unimed, além de reforçar a necessidade de cumprir a legislação vigente.

A administração atua em cumprimento ao Código de Conduta, devendo ser o guardião dos princípios e valores da Cooperativa. Nesse sentido, deve disseminar e monitorar, com apoio da alta administração, a incorporação de padrões de conduta em todos os níveis.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- **Assembleia Geral**

Possui competência sobre questões relevantes, tais como: reforma estatutária, eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, tomada de contas e sua aprovação ou rejeição e reorganizações societárias, dentre outros assuntos estipulados expressamente em Lei e Estatuto Social.

- **Conselho Fiscal**

Analisar e opinar sobre pareceres internos e externos conforme atribuições definidas na Lei 5764/71 (Lei das Sociedades Cooperativas) e no Estatuto Social:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo numerário existente em caixa verificando também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração contábil;
- c) Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos, orçamentos e decisões do Conselho de Administração;
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, quantidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) Examinar se os Conselhos de Administração e Técnico reúnem-se de acordo com o determinado no Estatuto Social e se existem cargos vagos;
- f) Averiguar se existem reclamações de cooperados quanto ao pagamento dos serviços prestados;
- g) Verificar se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;

DS
DSC

DS
HSB

DS
AMDSP

DS
EV

DS
TK

DS
FSEDA

DS
MRL

	POLÍTICA	Nº.: PL 001	Rev.: 00
	Governança Corporativa	Data: 14/03/2023	

- h) Averiguar se existem problemas com empregados e profissionais a serviço da Cooperativa;
- i) Apurar se existem exigências e deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas, previdenciárias e outras, bem como quanto aos órgãos do cooperativismo;
- j) Analisar e assinar o Balancete Mensal, bem como verificar os documentos contábeis;
- k) Emitir parecer sobre o Balaço Patrimonial e Relatório do Conselho de Administração para votação e aprovação pela Assembleia Geral;
- l) Informar o Conselho de Administração sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando as irregularidades constatadas, convocando a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes, bem como comunicando os fatos às autoridades competentes.

- **Conselho de Administração**

Tem como função a orientação geral dos negócios da Unimed, além das Lei 5764/71 (Lei das Sociedades Cooperativas), Estatuto Social e demais normativos regulamentares e internos.

- Aprovar a indicação do diretor-presidente como responsável pela implantação da Política de Governança Corporativa e da estrutura organizacional para a gestão da governança corporativa, dos controles internos, do gerenciamento dos riscos corporativos;
- Aprovar as políticas e responsabilizar-se pelas informações divulgadas nos relatórios de governança corporativa da Unimed;
- Garantir o cumprimento das exigências dos órgãos reguladores.

- **Diretor-Presidente**

Compete ao Diretor-Presidente, no âmbito das Políticas Institucionais de Governança, de Controles Internos e Gestão de Riscos:

- Assegurar a aplicação das diretrizes dessa Política;
- Assegurar que o processo de gerenciamento da estrutura de governança e dos controles internos e riscos corporativos irá identificar, mensurar, monitorar, controlar, mitigar e comunicar os riscos associados à cooperativa, às instâncias diretivas e aos órgãos








	POLÍTICA	Nº.: PL 001	Rev.: 00
	Governança Corporativa	Data: 14/03/2023	

reguladores;

- Atender ao órgão regulador, nos quesitos das recomendações e apontamentos que dispõem sobre governança, controles internos e os riscos corporativos.

- **Gestão de Governança, Riscos e Controles Internos**

- Elaborar e acompanhar as políticas e estratégias institucionais de Governança Corporativa;
- Revisar, no mínimo, anualmente, as políticas institucionais e submetê-las à aprovação do Conselho de Administração;
- Acompanhar e dar conformidade aos controles, com vistas ao cumprimento dos procedimentos e políticas de Governança Corporativa;
- Elaborar os relatórios relacionados aos controles internos e ao gerenciamento dos riscos corporativos, submetendo-os às instâncias diretivas da cooperativa.

- **Gestão de Governança**



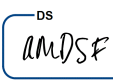
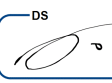
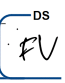
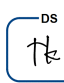
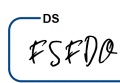

Responsável pelo planejamento do calendário de reuniões executivas, assim como pauta e atas destas. A eficácia das reuniões é aprimorada com um conjunto de ações, que incluem a robustez dos materiais, sua distribuição tempestiva, preparação prévia de um calendário anual e de uma pauta anual de temas ordinários. Essas ações têm por finalidade:

- Favorecer a participação efetiva de seus membros;
- Aprimorar o nível das discussões; e
- Contribuir para um processo mais adequado e efetivo de tomada de decisões.

Considerando o fluxo ordinário das decisões, os temas a serem submetidos ao Conselho de Administração, devem ser previamente aprovados nas reuniões, se necessário, preliminarmente examinados pelos comitês, de acordo com o escopo de suas atribuições.

6. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIA

As consequências em caso de descumprimento destas diretrizes serão tratadas pelo Conselho de Administração.

	POLÍTICA	Nº.: PL 001	Rev.: 00
	Governança Corporativa	Data: 14/03/2023	

7. REFERÊNCIAS

- Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa
- Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC
- Lei nº 5.764/71 - Lei das Sociedades Cooperativas
- Regimento Interno do Conselho de Administração

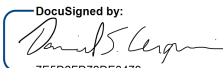
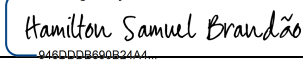

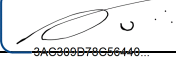
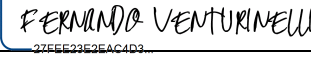

8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Código de Conduta
- Estatuto Social Unimed Sudoeste Paulista

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

É competência da estrutura de Governança, Riscos e Controles Internos em conjunto com o Conselho de Administração da Unimed Susdoeste Paulista alterar esta Política, sempre que necessário.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga quaisquer normas e procedimentos em contrário.

Conselho de Administração	Validação/Aprovação	Data
Dr. Daniel Sandoval Cerqueira	DocuSigned by:  7E6D2FD72DEE2470...	14.03.2023
Dr. Hamilton Samuel Brandão	DocuSigned by:  946DDDB690B24A4...	14.03.2023
Dr. Amaury Moreira de S.Filho	DocuSigned by:  8F67C8D6409044E...	14.03.2023
Dr. Celso dos Santos N.Filho	DocuSigned by:  3AC389D78656440...	14.03.2023
Dr. Fernando Venturinelli	DocuSigned by:  27EEE23E2EAC4D3...	14.03.2023
Dr. Francisco Sérgio F. de Oliveira	DocuSigned by:  C5AE4434AEB7AE3...	14.03.2023

	POLÍTICA	Nº.: PL 001	Rev.: 00
	Governança Corporativa	Data: 14/03/2023	

Dr. Takuyuki Kanni	<small>DocuSigned by:</small> <i>Takuyuki Kanni</i> <small>E4677E144CC7479</small>	14.03.2023
Dr. Marcelo Burgardt Rodrigues	<small>DocuSigned by:</small> <i>MRodrigues</i> <small>C39370853147422</small>	14.03.2023